



## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/2022

Por este instrumento particular de termo aditivo de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e nas Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015, o contido na **Portaria nº 187/2022, de 01 de junho de 2022**, o **MUNICÍPIO DO ALTINHO**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.13468, e do outro lado, o(a) Sr(a). **JOSEFA JESSICA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 52.892.918-5 SSP-PE e do CPF Nº 104.973.044-57, residente e domiciliado na Rua Recife, 67, Centro, Altinho-PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do original Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, afim de alterar a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** - A Cláusula Quinta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 64 DIAS, sendo de 28 de OUTUBRO de 2022 a 31 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser rescindido antes do vencimento pela contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - A celebração do presente Termo faz-se necessária em decorrência da necessidade de implementar-se os serviços público constantes do objeto, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante dispõe o inciso IX do artigo 37.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho(PE) em, 28 de OUTUBRO de 2022.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal do Altinho  
CONTRATANTE

Orlando José da Silva  
Prefeito  
CPF: 775.210.134-68

**JOSEFA JESSICA DA SILVA**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

**Eduardo Carlos da Silva** CPF nº 117.481.944-88  
**Fernando João de Silva** CPF nº 044670744.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br